



Assunto: Processo Administrativo.

Procedência: Comissão de Sindicância e Atos Administrativos.

Processo Administrativo: 003/2022.

Interessado: LF de Souza.

## **DECISÃO**

Trata-se de processo administrativo movido em face da empresa LF DE SOUZA, cuja comissão de Processo Administrativo houve por bem em aplicar a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa no importe de R\$ 11.230,54 (onze mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos).

Assim, vieram os autos para decisão da autoridade superior, a teor da instrução normativa municipal nº 01/2022.

Inicialmente, adoto o Relatório apresentado pela Comissão de Sindicância e Atos Administrativos.

Por conseguinte, mantenho a decisão que aplicou a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa no importe de R\$ 11.230,54 (onze mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos) a empresa LF DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.670.888/0001-17.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

João Monlevade, aos 10 de abril de 2023.

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**